



MINAS GERAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$0,50 • CADERNO III: R\$1,00

www.iof.mg.gov.br

IMPrensa Oficial
MINAS GERAIS

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 121 – Nº 83 – 64 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	9
Secretaria de Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	14
Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego.....	14
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Secretaria de Estado de Cultura.....	26
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	27
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	29
Secretaria de Estado de Turismo.....	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	30
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	30
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	52
Advocacia-Geral do Estado.....	53
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	53
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	53
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	54
Controladoria-Geral do Estado.....	54
Editais e Avisos.....	55

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

DECRETO Nº 46.234, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Altera a forma de recrutamento de cargos de provimento em comissão no âmbito da Fundação João Pinheiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a forma de recrutamento de cargos de provimento em comissão com lotação na Fundação João Pinheiro – FJP, passando as linhas correspondentes ao DAI-9 e ao DAI-10 do item X.31.2 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 46.234, de 6 de maio de 2013)

“ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

X.31 – FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

X.31.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
	(...)			
DAI-9	JP1100178 e JP1100190	2	-	2
DAI-10	JP1100200	1	1	-
	(...)			

” (nr)

DECRETO Nº 46.235, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta a concessão da Gratificação por Desempenho de Metas – GDM – a que se refere o art. 2º-B da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 2º-B da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, acrescentados pelo art. 21 da Lei nº 20.586, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Metas – GDM – a que se refere o art. 2º-B da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, será atribuída mensalmente ao servidor ocupante de cargo do grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional para Assistência à Saúde – DAI-AS – de que trata o art. 2º-A da Lei Delegada nº 175, de 2007 em efetivo exercício no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

§ 1º A GDM será paga mensalmente, nos termos de regulamento, até 31 de março de 2015.

§ 2º Os valores da GDM terão os seguintes limites:

I – coordenador: prêmio fixo no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – especialista: prêmio fixo no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais); e

III – médico plantonista: prêmio fixo no valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) e prêmio variável no valor de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 3º A GDM será paga cumulativamente com o vencimento do DAI-AS ocupado pelo servidor, ou com a parcela de cinquenta por cento a que se refere o inciso II do art. 20, e não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo as decorrentes de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 4 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias.

§ 4º A percepção da GDM não impede a percepção do prêmio de produtividade previsto no art. 31 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008.

Art. 2º O pagamento da parcela fixa da GDM fica condicionado à deliberação do Conselho Deliberativo do IPSEMG – CODEI – que definirá:

I - os indicadores;

II - as metas; e

III - a periodicidade de apuração dos indicadores.

Parágrafo único. O pagamento mensal da GDM far-se-á proporcionalmente ao número de dias em que o servidor permaneceu no efetivo exercício das atribuições do DAI-AS no IPSEMG.

Art. 3º O pagamento da parcela variável da GDM, prevista no inciso III, do §2º do art. 1º, fica condicionado à deliberação do CODEI, que observará as faixas de desempenho constantes do Anexo I e definirá:

I - os indicadores;

II - as metas; e

III - a periodicidade de apuração dos indicadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

ANEXO

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 46.235, de 6 de maio de 2013)

Tabela do percentual de alcance de metas para efeito do pagamento da parcela variável da GDM

% de alcance da meta do indicador	% da gratificação a ser paga	valor total da parcela variável	valor pago da parcela variável
50% a 69%	30%	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
70% a 94%	50%	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
95% a 100% ou mais	100%	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

06 416047 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

revoga, a contar desta data, o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MAIRON OLIVEIRA MARTINS DA COSTA**, MASP 752412-7, a gratificação temporária estratégica GTED-2 CV1100691 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

no uso de suas atribuições, **dispensa LAURA DE MATOS SILVA**, MASP 967968-9, da função gratificada FGD-8 CV1100012 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

no uso de suas atribuições, **dispensa SIMONE MARIA DE FREITAS CARVALHAIS**, MASP 365145-2, da função gratificada FGD-5 CV1100382 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LAURA DE MATOS SILVA**, MASP 967968-9, para a função gratificada FGD-7 CV1100013 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SIMONE MARIA DE FREITAS CARVALHAIS**, MASP 365145-2, para a função gratificada FGD-8 CV1100012 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007 e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 4/5/2013, **atribui** a **MAIRON OLIVEIRA MARTINS DA COSTA**, MASP 752412-7, assessor da Diretoria de Atos, a gratificação temporária estratégica GTED-3 CV1100007 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **JOÃO PAULO CHAVES MOSCARDINI**, MASP 1120178-7, a gratificação temporária estratégica GTED-2 AV1100660 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 6/5/2013.

revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MÁRCIA DE ANDRADE DORNELLAS**, MASP 262048-2, a gratificação temporária estratégica GTED-4 AV1100128 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 3/5/2013.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **TATIANE DE JESUS SILVA**, MASP 1199639-4, do cargo de provimento em comissão DAD-5 AV1100329 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 3/5/2013.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOÃO PAULO CHAVES MOSCARDINI**, MASP 1120178-7, do cargo de provimento em comissão DAD-8 AV1100281 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 6/5/2013.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MÁRCIA DE ANDRADE DORNELLAS**, MASP 262048-2, do cargo de provimento em comissão DAD-5 AV1100233 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 3/5/2013.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **TATIANE DE JESUS SILVA**, MASP 1199639-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 AV1100329, de recrutamento limitado, da Controladoria-Geral do Estado.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JOÃO PAULO CHAVES MOSCARDINI**, MASP 1120178-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 AV1100281, de recrutamento amplo, para chefiar a ASSESSORIA JURÍDICA da Controladoria-Geral do Estado.